

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000334/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/03/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010145/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.003216/2018-10
DATA DO PROTOCOLO: 06/03/2018

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46218.000593/2018-05
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 17/01/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOAO LEAL VIVIAN;

E

FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA, CNPJ n. 92.816.685/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARC FRANCOIS RICHTER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **dos ENGENHEIROS**, com abrangência territorial em **RS**.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - EXTENSÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PDV

As partes acordam a extensão do prazo de adesão previsto no parágrafo 4º da Cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditivado, devendo entao o empregado elegível, interessado em aderir ao PDV, manifestar sua intenção até 23/03/2018.

Parágrafo Único: Permanecem válidas e íntegras todas as demais cláusulas e condições acordadas no instrumento aditivado.

JOAO LEAL VIVIAN
Diretor
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARC FRANCOIS RICHTER
Presidente
FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DE 11.12.2017

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.